

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR EDP

Condições Particulares

Entre

DADOS DO FORNECEDOR

Denominação Social: EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.
 Sede Social: Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa
 Matrícula e NIPC: Matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503504564
 Capital Social: 20.842.695 €
 Representada por: António José da Silva Coutinho e Pedro Manuel Carreto Pires João

Adiante abreviadamente designado “EDP Comercial”

DADOS DO CLIENTE

Nome: _____
 Número BI ou CC: _____ NIF: _____
 Morada do local da instalação do sistema (“local da instalação”): _____
 _____ CPE : _____ Contacto telefónico: _____
 Email: _____

Adiante abreviadamente designado “cliente”

CONDIÇÕES PARTICULARES
1. SOLUÇÃO E PREÇO

O cliente pretende o fornecimento do sistema de Energia Solar EDP assinalado abaixo, aceitando pagar à EDP Comercial como contrapartida do fornecimento o preço aí também assinalado:

1.1. Assinalar a solução pretendida

Preço sem IVA	Módulos (potência)	Preço sem IVA	Preço com IVA	Versão pretendida (assinale com um X)
Monofásica	1 painel (260 W)	581,46 €	715,20 €	<input type="checkbox"/>
	2 painéis (520 W)	1010,73 €	1 243,20 €	<input type="checkbox"/>
	3 painéis (780 W)	1400,98 €	1 723,20 €	<input type="checkbox"/>
	4 painéis (1040 W)	1791,22 €	2 203,20 €	<input type="checkbox"/>
	5 painéis (1300 W)	2181,46€	2 683,20 €	<input type="checkbox"/>
	6 painéis (1560 W)	2924,10 €	3 596,64 €	<input type="checkbox"/>
	8 painéis (2080 W)	3 990,00 €	4 907,70 €	<input type="checkbox"/>
	10 painéis (2600 W)	4 690,00 €	5 768,70 €	<input type="checkbox"/>
Trifásica	1 painel (260 W)	854,63 €	1 051,20 €	<input type="checkbox"/>
	2 painéis (520 W)	1283,90 €	1 579,20 €	<input type="checkbox"/>
	3 painéis (780 W)	1 674,15 €	2 059,20 €	<input type="checkbox"/>
	4 painéis (1040 W)	2 064,39 €	2 539,20 €	<input type="checkbox"/>
	5 painéis (1300 W)	2 454,63 €	3 019,20 €	<input type="checkbox"/>
	6 painéis (1560 W)	3 138,06 €	3 859,81 €	<input type="checkbox"/>

1.2. O preço de uma instalação de autoconsumo com venda à rede tem um custo de instalação suplementar de 528,46€ - **preço com IVA: 650€** – caso a solução escolhida tenha uma potência igual ou maior a 1,5kW, este valor não deve ser considerado.

1.3. Caso se verifique que a instalação carece de obra suplementar, esta será considerada como um trabalho adicional, e a descrição e o preço desta obra constarão do Anexo III do presente contrato (os “trabalhos adicionais”).

1.4. Caso o cliente assim o solicite, a EDP Comercial poderá prestar ainda um conjunto de serviços adicionais os quais, quando acordados, serão descritos no Anexo III ao presente contrato.

2. SIMULAÇÃO

O cliente declara que teve conhecimento do resultado da simulação de Energia Solar EDP apresentado no âmbito da contratação do serviço, bem como do número ideal de painéis solares fotovoltaicos para satisfazer as necessidades de produção e de consumo de energia elétrica do local de instalação, conforme os pressupostos definidos no resultado da simulação.	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Assinalar a solução pretendida

Plano de pagamento – Solução de Energia Solar EDP	Plano pretendido (assinale com um X)
Pagamento do valor total, de uma só vez – <i>aplicável a todos os clientes</i>	<input type="checkbox"/>
Pagamento do valor total em 48 prestações mensais – <i>aplicável a clientes residenciais que adquiram entre 1-5 painéis</i>	<input type="checkbox"/>
Pagamento do valor total em 24 prestações mensais – <i>aplicável a clientes residenciais que adquiram entre 1-5 painéis</i>	<input type="checkbox"/>
Pagamento do valor total em 2 prestações – <i>aplicável a pequenos negócios que adquiram entre 1-10 painéis e a clientes residenciais que adquiram entre 6-10 painéis</i>	<input type="checkbox"/>

3.2. Pagamento dos valores referentes ao custo suplementar devido pela instalação de autoconsumo com venda à rede e aos trabalhos adicionais previstos no Anexo III – assinalar a opção pretendida:

Plano de pagamento – Trabalhos adicionais	Plano pretendido (assinale com um X)
Pagamento do valor total, de uma só vez, com a primeira fatura que se vença após a celebração do contrato.	<input type="checkbox"/>
Pagamento do valor total no plano de pagamento escolhido para a Solução de Energia Solar	<input type="checkbox"/>

3.3. O pagamento do sistema de Energia Solar EDP, na opção pretendida, iniciar-se-á 15 dias depois da instalação do equipamento.

4. FATURAÇÃO E MEIO DE PAGAMENTO

4.1. A celebração deste contrato tem como condição essencial a titularidade, pelo cliente, de um contrato de fornecimento de energia com a EDP Comercial para o local da instalação.

4.2. A faturação dos serviços constantes neste contrato será integrada na faturação emitida no âmbito do contrato de fornecimento de energia do cliente e a forma de envio e o respetivo pagamento serão feitos de acordo com os moldes definidos nesse contrato.

4.3. Caso o cliente tenha aderido, no seu contrato de fornecimento de energia, à modalidade de pagamento “Conta Certa”, a faturação do serviço do presente contrato não será integrada na faturação emitida ao abrigo do contrato de fornecimento de energia, sendo emitida uma fatura referente a este serviço.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

O cliente que adquira o sistema de Energia Solar EDP, poderá aderir ao plano de Energia Solar EDP, aplicando-se as condições respetivas a partir da data daquela aquisição, válido até 48 meses após adesão ao plano de energia solar EDP. Caso o cliente não proceda à instalação do sistema de Energia Solar EDP no prazo de 3 meses após a celebração do contrato, a EDP Comercial reserva-se o direito de cancelar a aplicação do plano de Energia Solar EDP.

6. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

O cliente tem, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do decreto-lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, o direito à livre resolução do presente contrato no prazo de 14 dias contados nos termos daquele diploma legal, o qual pode ser exercido nos termos especificados no Anexo A e mediante o envio à EDP Comercial do formulário constante do Anexo A ao presente contrato, devidamente preenchido e assinado, ou através de qualquer outra declaração inequívoca de resolução do contrato.

7. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo quando expressamente estipulado de maneira diferente nas presentes condições particulares, as condições gerais prevalecem sobre aquelas em caso de dúvida ou contradição.

Celebrado no dia ___ de _____ de _____ em dois originais, compostos pelas presentes condições particulares, pelas condições gerais e pelos respetivos anexos, os quais foram lidos e aceites, ficando um exemplar para cada uma das partes:

EDP Comercial

O cliente



António José da Silva Coutinho



Pedro Manuel Carreto Pires João

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**1. Objeto do contrato**

1.1. Pelo presente contrato (o “contrato”), que se rege pelas presentes condições gerais e pelas condições particulares acordadas entre as partes, prevalecendo estas últimas sobre aquelas, tem por objeto a venda e instalação, pela EDP Comercial ao cliente, de um sistema de energia solar, incluindo as seguintes atividades (os “trabalhos”):

- a)** fornecimento, montagem e instalação de uma unidade de produção de energia elétrica de origem fotovoltaica com as especificações técnicas constantes das condições particulares (“sistema de energia solar”) a qual inclui os seguintes equipamentos e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento: fornecimento e instalação de micro inversores; fixação de estrutura de telhado ou solo, adequada às condições existentes, garantindo impermeabilização sempre que necessário; consumíveis como ponteiros, parafusos, buchas, braçadeiras; cabos, cobertos por calha técnica, até 5 metros; e ligação em tomada existente
- b)** comissionamento do sistema de energia solar, incluindo os testes e ensaios necessários para garantir a correta instalação elétrica e o correto funcionamento do sistema de energia solar; e
- c)** mão-de-obra qualificada
- d)** no caso de o tipo de instalação do cliente ser trifásica, será, mediante avaliação técnica, prévia à instalação, verificada a possibilidade de conversão da instalação trifásica para monofásica. No momento da instalação será efetuada uma conversão da instalação de trifásica para monofásica ou instalado um equipamento de distribuição da energia produzida pelas diferentes fases, cujo valor se encontra incluído no valor da solução.

1.2. Estão excluídos quaisquer trabalhos ou equipamentos não referidos como incluídos.

1.3. A pedido do cliente, a EDP Comercial poderá prestar ainda um conjunto de serviços adicionais os quais, quando acordados, serão descritos no presente contrato (os “trabalhos adicionais”).

1.4. A celebração deste contrato tem como condição essencial a titularidade, pelo cliente, de um contrato de fornecimento de energia com a EDP Comercial para o local da instalação.

2. Duração do contrato

2.1. A celebração do contrato dá-se com a assinatura, pelo cliente, das condições particulares e gerais, ou mediante indicação de aceitação dessas condições através do formulário de adesão ao contrato ou através do serviço de atendimento telefónico e pressupõe que o cliente não tem dívidas à EDP Comercial.

2.2. O contrato vigorará enquanto perdurarem obrigações para as partes, designadamente, a obrigação de pagamento do preço pelo cliente e as obrigações emergentes da garantia prestada pela EDP Comercial.

3. Prazo de execução

Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de três dias úteis contados do momento

em que se encontrem reunidas as condições para que a EDP Comercial dê início aos mesmos, tal como previstas na cláusula 5.

4. Preço, faturação e pagamento

4.1. O preço a pagar é o fixado nas condições particulares.

4.2. O cliente pagará o preço nos termos e na modalidade constantes das condições particulares, sendo pago juntamente com as faturas emitidas ao abrigo do contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural celebrado com a EDP Comercial, salvo quando o cliente tenha contratado a modalidade de pagamento “Conta Certa”. Caso o cliente deixe de ter um contrato de fornecimento de energia com a EDP Comercial, o preço do sistema de energia solar será faturado de forma isolada.

4.3. A faturação é emitida com a periodicidade e no formato constante das condições particulares. Caso o cliente deixe de ter contrato de fornecimento de energia com a EDP Comercial, a periodicidade de faturação passa a ser mensal.

4.4. Caso o cliente assim pretenda, o preço dos trabalhos adicionais, referidos no Anexo III, e, quando exista, o custo suplementar devido pela instalação de autoconsumo com venda à rede, poderão ser pagos no início do contrato, e serão pagos por um meio acordado entre o cliente e a EDP Comercial.

4.5. As faturas apresentadas ao cliente devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, incluindo a sua desagregação, se necessário.

4.6. O atraso no pagamento das faturas confere à EDP Comercial o direito a cobrar juros de mora, a partir do dia seguinte ao vencimento e até à data do efetivo pagamento, à taxa legal em vigor.

5. Execução dos trabalhos

5.1. O cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso ao local da instalação em data a acordar entre a EDP Comercial e o cliente ou, caso não seja expressamente acordada uma data entre as partes, na data em que se encontrem reunidas as condições para o início dos trabalhos nos termos da cláusula 6.

5.2. A EDP Comercial proporcionará ao cliente e a qualquer pessoa por este autorizada o acesso, para efeitos de fiscalização, à instalação de consumo enquanto estiver a decorrer a execução dos trabalhos.

5.3. O cliente e as pessoas por si autorizadas cumprirão as normas de segurança em vigor no local da instalação.

5.4. O cliente prestará à EDP Comercial todas as informações e facultará toda a documentação e a assistência que lhe seja solicitada com vista ao cumprimento das obrigações da EDP Comercial ao abrigo do presente contrato.

5.5. O cliente prestará ainda à EDP Comercial todas as informações que possam influenciar ou afetar a execução dos trabalhos independentemente de solicitação.

5.6. O cliente obriga-se ainda a reunir os requisitos de acesso e obrigações do produtor previstas no Decreto-Lei nº 153/2014, de 20 de outubro.

5.7. O cliente, enquanto titular do sistema de energia solar e beneficiário da remuneração da energia elétrica produzida pela mesma, será o responsável pelo cumprimento de eventuais obrigações fiscais inerentes, caso aplicável.

6. Condições para o início dos trabalhos

6.1. São condições para o início dos trabalhos pela EDP Comercial, as seguintes:

- a)** a existência de condições técnicas para a instalação no local de instalação

do sistema de energia solar

b) pagamento pelo cliente das prestações do preço que, nos termos das condições particulares, devam ser pagas previamente ao início dos trabalhos

c) receção pela EDP Comercial da informação e documentação que seja solicitada ao cliente

d) registo do cliente no sistema SERUP e realização do pagamento da taxa associada, caso aplicável

e) concessão pelo cliente de acesso ao local da instalação, nos termos do número 2 da cláusula 5

f) receção pela EDP Comercial dos equipamentos necessários à instalação do sistema de energia solar

6.2. Caso não se verifique a condição constante da alínea a) do número 6.1. da presente cláusula, o presente contrato caducará automaticamente e o cliente terá o direito a receber os montantes que já tenha pago à EDP Comercial a título de preço.

7. Suspensão

7.1. Verificando-se a ocorrência, no local da instalação, de acidente ou qualquer outra situação, designadamente a verificação de condições meteorológicas adversas, que possam afetar a segurança dos trabalhos e/ou de pessoas, a EDP Comercial poderá determinar a imediata suspensão dos trabalhos, os quais deverão ser retomados quando o facto que originou a suspensão tenha cessado.

7.2. Caso a suspensão referida no número anterior ultrapasse um dia útil e o facto que a originou não seja imputável à EDP Comercial, esta terá direito à prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por período igual ao da suspensão.

8. Receção dos trabalhos e aceitação do sistema de energia solar

8.1. Na data de conclusão dos trabalhos, a EDP Comercial e o cliente procederão à assinatura de um certificado de receção dos trabalhos (o “Certificado de Receção dos trabalhos”), nos termos da minuta constante do Anexo I ao presente contrato, considerando-se que os trabalhos foram concluídos e sistema de energia solar aceite pelo cliente nessa mesma data.

8.2. No caso de, por facto unicamente imputável ao cliente, o certificado de receção dos trabalhos não ser assinado na data de conclusão dos trabalhos, estes dar-se-ão por concluídos e o sistema de energia solar ter-se-á por aceite pelo cliente nessa mesma data.

8.3. Até à data em que se proceda à assinatura do certificado de receção dos trabalhos ou que, nos termos do número anterior, se considere aceite o sistema de energia solar, o risco de perecimento ou deterioração dos trabalhos e do sistema de energia solar corre por conta da EDP Comercial, transferindo-se para o cliente naquela mesma data.

9. Acesso ao local da instalação

9.1. O cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso ao local da instalação e, bem assim, a colaborar com a EDP Comercial em tudo o que for necessário à correta execução dos trabalhos.

9.2. A EDP Comercial proporcionará ao cliente e a qualquer pessoa por este autorizada o acesso, para efeitos de fiscalização, ao local da instalação enquanto estiver a decorrer a execução dos trabalhos.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**10. Condições do local da instalação**

10.1. O cliente obriga-se a assegurar que o local da instalação reúne as condições necessárias à execução dos trabalhos e à instalação do sistema de energia solar e que a instalação do sistema de energia solar não coloca em causa a estrutura de suporte ou outras estruturas em que o sistema de energia solar venha a ser instalado.

10.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o cliente declara e garante à EDP Comercial que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do local da instalação e, bem assim, que forneceu à EDP Comercial todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente contrato e que possam influenciar ou afetar a execução dos trabalhos.

10.3. A EDP Comercial será responsável pela limpeza inicial e preparação do local da instalação e pela iluminação e vigilância de todos os trabalhos no local da instalação, até à data da conclusão dos mesmos.

10.4. Após a assinatura do certificado de receção, a EDP Comercial deverá limpar e remover do local da instalação todos os equipamentos, resíduos de materiais e entulho e deixar o local da instalação limpo.

11. Segurança

A EDP Comercial é responsável pela adequação e segurança na execução dos trabalhos.

12. Garantias e assistência

12.1. A EDP Comercial presta ao cliente as seguintes garantias específicas de qualidade e bom funcionamento de equipamentos:

- a) os módulos fotovoltaicos e os micro inversores fornecidos apresentam garantia de 10 anos contra defeitos de fabrico
- b) os demais equipamentos fornecidos e trabalhos realizados pela EDP Comercial apresentam uma garantia de 2 anos contra defeitos de fabrico e erros de conceção, desenho e instalação.

12.2. No caso de se verificar qualquer vício, defeito ou anomalia no sistema de energia solar, a EDP Comercial obriga-se a realizar, primeiramente, um despiste remoto no âmbito da sua resolução.

12.3. Caso não se verifique a resolução após o indicado no número 2 desta cláusula, a EDP Comercial obriga-se a proceder às reparações ou substituições necessárias à eliminação de qualquer vício, defeito ou anomalia abrangidos pelo âmbito das mesmas garantias, com a celeridade possível e a suas expensas, dentro do período da garantia da instalação (2 anos), excetuando casos atípicos.

12.4. Findo o período de garantia de instalação de 2 anos, e até atingir os 10 anos após o momento da instalação do sistema, a EDP Comercial reserva-se no direito de cobrar o valor da assistência técnica para proceder a reparações ou substituições, caso a anomalia não se encontre no(s) módulo(s) fotovoltaico(s) ou no(s) micro inversor(es).

12.5. Logo que tenha conhecimento de algum vício ou defeito abrangidos pelas garantias, o cliente notificará a EDP Comercial por escrito, informando-o da natureza dos vícios ou defeitos.

12.6. O disposto na presente cláusula não se aplica a qualquer parte dos trabalhos que, de acordo com o “estado da arte”, chegaram ao fim da sua vida útil, sejam perecíveis ou cuja substituição ou reparação constitua manutenção de rotina.

12.7. Fica esclarecido que as garantias prestadas pela EDP Comercial não abrangem anomalias que

não resultem de defeitos de fabrico e erros de conceção, desenho e instalação, designadamente as que resultem de:

- a) de modificações introduzidas nos trabalhos e no sistema de energia solar por quaisquer terceiros ou pelo cliente
- b) da utilização dos trabalhos e do sistema de energia solar em violação das recomendações e instruções do respetivo fabricante e da EDP Comercial.

12.8. Os prazos das garantias definidas são contados a partir da data de aceitação do sistema de energia solar.

12.9. Caso seja solicitado pelo cliente um pedido de assistência técnica que implique visita ao local de instalação, quando não enquadrado no âmbito das garantias prestadas, a EDP Comercial cobrará 105,70€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor por deslocação e, caso solicitado pelo cliente, apresentará proposta adicional para a resolução da anomalia.

13. Cessão da posição contratual

A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato, bem como os direitos e obrigações emergentes do mesmo, sem necessidade de obter o consentimento do cliente, contanto que essa mesma cessão seja efetuada para uma sociedade que faça parte do grupo EDP.

14. Subcontratação

14.1. A EDP Comercial está autorizada a subcontratar os trabalhos.

14.2. A subcontratação, ainda que autorizada, não exclui ou diminui a responsabilidade da EDP Comercial no âmbito do presente contrato.

15. Resolução do contrato

15.1. Qualquer das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento definitivo da outra parte.

15.2. A resolução efetuar-se-á mediante notificação da parte cumpridora à parte incumpridora com dez (10) dias úteis de antecedência sobre a data em que deverá produzir efeitos.

15.3. A resolução do presente contrato por incumprimento definitivo confere à parte cumpridora, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

16. Cessação do contrato

16.1. Para além das situações expressamente previstas no contrato, este cessa nas seguintes situações:

- a) por revogação, mediante acordo entre o cliente e a EDP Comercial
- b) por resolução de qualquer uma das partes ao abrigo da cláusula anterior
- c) por resolução do cliente ao abrigo do número 2 desta cláusula
- d) por resolução da EDP ao abrigo do número 3 desta cláusula.

16.2. Caso o contrato tenha sido celebrado à distância, o cliente disporá de um prazo de catorze (14) dias para resolver o contrato, sem pagamento de indemnização e sem necessidade de indicar o motivo, a contar da data de aceitação do sistema de energia solar.

16.3. Com exceção do caso referido no número 2 desta cláusula, a cessação do contrato antes do pagamento da totalidade do preço determina o vencimento de todas as prestações de preço vincendas, conforme o plano de pagamento anterior à cessação do contrato.

16.4. No caso referido no número 2, o cliente ficará obrigado a devolver à EDP Comercial o sistema de energia solar.

16.5. Para os efeitos referidos no número anterior, a EDP Comercial promoverá a deslocação de um técnico ao local para proceder ao levantamento.

17. Dados pessoais

17.1. Os dados pessoais do cliente recolhidos no âmbito do presente contrato de prestação do serviço serão tratados para efetuar o serviço, faturação, cobrança do respetivo preço, comunicações com o cliente e outros atos de cumprimento deste contrato, tratamento esse que é necessário para a execução do contrato.

17.2. A EDP Comercial fará tratamento de dados pessoais na medida do que for necessário para cobrança de dívidas do cliente pelo serviço, com fundamento quer na execução deste contrato, quer no interesse legítimo da EDP Comercial em fazer valer o seu direito a essa cobrança.

17.3. A EDP Comercial, no seu interesse legítimo, fará tratamento de dados pessoais para realização de auditorias, qualidade e melhoria de serviço/análises de satisfação.

17.4. A EDP Comercial, no seu interesse legítimo, fará também tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato, e durante a vigência do mesmo, para comunicações de campanhas e ações de comercialização de produtos e serviços relacionados com os transacionados com o cliente. Caso não pretenda receber as referidas comunicações o cliente poderá recusá-las de imediato ou por ocasião de cada comunicação.

17.5. A EDP Comercial, acima melhor identificada, é a entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados. O cliente pode contactar a EDP Comercial para qualquer questão relacionada com proteção de dados pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos referentes aos seus dados pessoais, dirigindo o seu pedido escrito através do site edp.pt/contactos, selecionando o motivo de contacto “Segurança e Privacidade” ou por correio postal utilizando a morada Rua do Pólo Norte, nº 10A, 1998-034 Lisboa.

17.6. A EDP Comercial poderá subcontratar a prestação de serviços junto de outras empresas com vista ao cumprimento das finalidades acima identificadas, empresas essas que atuarão mediante as suas instruções.

17.7. Os dados pessoais do cliente serão conservados durante o prazo de vigência do contrato acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos associados, sem prejuízo de a EDP Comercial poder mantê-los para além desses períodos para o cumprimento de obrigações legais e para fins estatísticos, devendo, para este último efeito, anonimizá-los.

17.8. O cliente, na qualidade de titular dos dados pessoais, tem o direito de solicitar, nos termos previstos na lei aplicável, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a retificação dos dados pessoais que forem imprecisos ou incompletos, o apagamento dos dados pessoais, a limitação total ou parcial do tratamento dos dados pessoais, o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

17.9. Sempre que o cliente considere que a EDP Comercial violou os direitos de que dispõe nos termos das leis de proteção de dados pessoais poderá apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

17.10. O cliente pode ainda contactar o encarregado de proteção de dados (“Data Protection Officer”) do Grupo EDP sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos seus direitos, dirigindo o seu pedido escrito através do endereço de correio eletrónico dpo.pt@edp.com.

18. Comunicações

18.1. O cliente aceita que a EDP Comercial o notifique, para todos os efeitos previstos no presente contrato, através de correio normal, correio eletrónico, sms ou em campo autónomo na fatura (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), bem como que o contacte, para efeitos de comercialização de quaisquer produtos e serviços ou qualquer outra finalidade conexa ou relacionada com o presente contrato, por qualquer daqueles meios ou por via telefónica.

18.2. As notificações do cliente à EDP Comercial, para todos os efeitos previstos no presente contrato, são realizadas por formulário eletrónico ou por correio normal para os endereços identificados nas condições particulares ou no sítio na internet em www.edp.pt, ou junto de loja ou agente comercial da EDP Comercial.

19. Reclamações

19.1. Os clientes poderão apresentar reclamações por escrito, com identificação do nome completo e do número de um documento identificativo, devendo ser acompanhadas, se necessário, de outra documentação considerada relevante.

19.2. As reclamações poderão ser apresentadas:

- a)** Por correio normal dirigido à EDP Comercial, Rua do Pólo Norte, nº 10A, 1998-034 Lisboa
- b)** por formulário on-line no sítio na internet em www.edp.pt
- c)** no livro de reclamações disponível nas lojas EDP

d) por contato telefónico, através da Linha de atendimento ao cliente 808 53 53 53 (dias úteis, das 8h às 22h - custo de chamada local) ou através de sistema de atendimento telefónico centralizado permanentemente disponível.

20. Provedor do cliente

O cliente pode submeter à apreciação do provedor do cliente da EDP, através do sítio na internet em www.provedordocliente.edp.pt, qualquer questão, dúvida ou diferendo que tenha surgido na sequência da reclamação apresentada ou do contrato, sendo o respetivo procedimento gratuito para o cliente.

21. Resolução de conflitos

21.1. O cliente, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho (pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado), pode submeter os conflitos de consumo, relativos ao presente contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente a Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

21.2. Os centros de arbitragem de consumo, que constituem entidades de resolução alternativa de litígios, estão identificados na folha em anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante.

21.3. O cliente pode obter informação adicional e atualizada sobre estes centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor acessível em www.consumidor.pt

21.4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer das partes, incluindo clientes que sejam pessoas singulares ou coletivas, pode sujeitar a resolução dos conflitos de qualquer natureza emergentes ou relacionados com o presente contrato aos tribunais judiciais competentes.

21.5. Todas as questões que se suscitarem relativamente ao contrato, designadamente, a interpretação, validade ou execução do mesmo, serão submetidas ao tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

22. Disposições diversas

Caso alguma cláusula deste contrato venha a ser considerada inválida, tal não prejudica a validade do contrato, nem das suas demais cláusulas.

23. Legislação aplicável

23.1. Ao contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como às situações omissas, aplica-se a lei portuguesa.

23.2. Quaisquer alterações posteriores às leis e regulamentos aplicáveis no âmbito do presente contrato ser-lhe-ão automaticamente aplicáveis.

ANEXO I
Minuta de Certificado de Receção dos Trabalhos

**CERTIFICADO DE RECEÇÃO DOS TRABALHOS
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR EDP**

As expressões em maiúsculas utilizadas no presente certificado de receção dos trabalhos terão o sentido que lhes é conferido no contrato de fornecimento celebrado entre a EDP Comercial e o cliente (o “contrato”), salvo se outro significado resultar expressamente do seu contexto.

1. No dia [] de [] de [], [_____], compareceram o representante da EDP Comercial, [_____], e o cliente, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 8 do contrato.
2. O cliente reconhece, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 da cláusula 8 das condições gerais, que o risco de perecimento ou deterioração dos trabalhos e do sistema de energia solar corre, a partir da presente data, por sua conta.
3. As partes reconhecem, nos termos e para os efeitos do disposto no número 6 da cláusula 12 das condições gerais, que o período de garantia tem início no dia seguinte ao da assinatura do presente certificado de receção dos trabalhos.
4. O cliente reconhece ter recebido a informação necessária para a ligação do sistema de energia solar e ter sido informado que as condições específicas de instalação no local poderão influenciar as estimativas iniciais de produção apresentadas na simulação.
5. O cliente reconhece que os trabalhos foram corretamente executados e não apresentam quaisquer vícios ou defeitos, pelo que o sistema de energia solar se considera aceite para todos os efeitos previstos no contrato.

Emitido no dia [] de [] de [], em dois originais, sendo um para cada uma das partes:

EDP Comercial

O cliente

Nome:

Data:

Nome:

Data:

ANEXO II

Lista de centros de arbitragem a que a EDP Comercial se encontra vinculada, ao abrigo da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, referida na cláusula de resolução de conflitos das condições gerais do contrato.

1. **CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo**
Morada: Rua D. Afonso Henrique, 1 - 4700-0300 Braga
Telefone: 253 619 107
Email: geral@cniacc.pt
Site: www.cniacc.pt
2. **CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve**
Morada: Ninho de Empresas, Edif. ANJE Estrada da Penha, 3º andar, sala 26 - 8000 Faro
Telefone: 289 823 135
Email: info@consumoalgarve.pt
Site: www.consumidoronline.pt
3. **CACCDC - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra**
Morada: Avenida Fernão Magalhães, nº 240 - 1º andar - 3000-172 Coimbra
Telefone: 239 821 690 Fax: 239 821 690
Email: geral@centrodearbitragemdecoimbra.com
Site: www.centrodearbitragemdecoimbra.com
4. **CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa**
Morada: Rua dos Douradores, nº 116, 2º andar - 1100-207 Lisboa
Telefone: 218 807 030 Fax: 218 807 038
Email: juridico@centroarbitragemlisboa.pt; director@centroarbitragemlisboa.pt
Site: www.centroarbitragemlisboa.pt
5. **Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira**
Morada: Rua Direita, nº 27, 1º andar - 9050-405 Funchal
Telefone: 291 750 330
Email: centroarbitragem.sre@madeira.gov.pt
Site: www.srrh.gov-madeira.pt/In%C3%ADcio/Apresenta%C3%A7%C3%A3o/tabid/819/Default.aspx
6. **CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto**
Morada: Rua Damião de Góis, nº 31 - Loja 6 - 4050-225 Porto
Telefone: 225 508 349 / 225 029 791 Fax: 225 026 109
Email: cicap@cicap.pt
Site: www.cicap.pt
7. **TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave / Tribunal Arbitral**
Morada: Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 1 - 4800-019 Guimarães
Telefone: 253 422 410 Fax: 253 422 411
Email: triave@gmail.com
Sítio da internet: www.triave.pt
8. **CIAB - Centro de Informação e Arbitragem do Vale do Cávado (Tribunal Arbitral de Consumo)**
Morada: Braga: Rua D. Afonso Henriques, nº 1 - 4700-030 Braga
Telefone: 253 617 604 Fax: 253 617 605
Email: geral@ciab.pt
Sítio da internet: www.ciab.pt
Morada: Viana do Castelo: Avenida Rocha Paris, nº 103 - 4900-394 Viana do Castelo
Telefone: 258 809 335 Fax: 258 809 389
Email: ciab.viana@cm-viana-castelo.pt
9. **CAUAL - Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa**
Morada: Rua de Santa Marta, 43-E - 1ºC - 1150-293 Lisboa
Telefone: 213 177 660
Email: centrodearbitragem@autonoma.pt
Sítio da internet: http://arbitragem.autonoma.pt
10. **CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros**
Morada: Lisboa: Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 11 - 9.º esq. - 1050-115 Lisboa
Telefone: 213 827 700 Fax: 213 827 708
Site: www.cimpas.pt
Morada: Porto: Rua Infante D. Henrique, n.º 73 - 1.º Piso - 4050-297 Porto
Telefone: 226 069 910 Fax: 226 094 110
Email: cimpasnorte@cimpas.p

Informação atualizada com base na lista de entidades de resolução alternativa de litígios constante do sítio eletrónico do Portal do Consumidor em agosto de 2018

ANEXO III
Trabalhos adicionais

Serviços adicionais	Detalhe dos serviços	Quantidades	Preço com IVA	Opção pretendida (assinale com um X)
Execução de terra de proteção	Piquetes Terra Cabo H07V-R 16 mm VA (20m) Tubo Corrugado 40 mm (10m) Caixa de Ligador Amovível Calha DLP 20x12,5 mm (5m)	2 1 1 1 1	174 €	<input type="checkbox"/>
Reforço de terra de proteção	Piquetes Terra Cabo H07V-R 16 mm VA (5m) Tubo Corrugado 40 mm (5m)	2 1 1	87 €	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>

ANEXO A**Formulário de informação sobre o direito de livre resolução****Direito de livre resolução**

O consumidor tem o direito de livre resolução do presente contrato no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de indicar qualquer motivo. O prazo para exercício do direito de livre resolução expira 14 dias a contar do dia seguinte ao dia da celebração do contrato. A fim de exercer o seu direito de livre resolução, tem de nos comunicar, para EDP Comercial, através do formulário edp.pt/contactos ou da morada Apartado 12121, Loja CTT Picoas, 1061-001 Lisboa, a sua decisão de resolução do presente contrato por meio de uma declaração inequívoca, carta enviada pelo correio ou formulário eletrónico. Pode utilizar o modelo de formulário de resolução que consta da parte B do Anexo ao Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, que abaixo apresentamos, mas tal não é obrigatório.

Para que o prazo de livre resolução seja respeitado, basta que a sua comunicação referente ao exercício do direito de livre resolução seja enviada antes do termo do prazo de resolução.

Efeitos da livre resolução

Em caso de resolução do presente contrato, ser-lhe-ão reembolsados todos os pagamentos efetuados, incluindo os custos de entrega (com exceção de custos suplementares resultantes da sua escolha de uma modalidade de envio diferente da modalidade menos onerosa de envio normal por nós oferecida), sem demora injustificada e, em qualquer caso, o mais tardar 14 dias a contar da data em que formos informados da sua decisão de resolução do presente contrato. Efetuamos esses reembolsos usando o mesmo meio de pagamento que usou na transação inicial, salvo acordo expresso em contrário da sua parte; em qualquer caso, não incorre em quaisquer custos como consequência de tal reembolso. Se tiver solicitado que a prestação de serviços ou o fornecimento de [gás/eletricidade] comece durante o prazo de livre resolução, pagar-nos-á um montante razoável proporcional ao que lhe foi fornecido até ao momento em que nos comunicou a sua resolução do presente contrato, em relação ao conjunto das prestações previstas no contrato.

Formulário de livre resolução

Nota: só deve enviar-nos esta informação se quiser resolver/rescindir o contrato

Para:

Nome: EDP Comercial – Comercialização de energia, S.A.

Endereço: Apartado 12121, Loja CTT Picoas, 1061-001 Lisboa

Pela presente comunico que resolvo o meu contrato de compra e venda relativo ao fornecimento de gás natural e/ou eletricidade e/ou prestação de serviços.

Solicitado/recebido em: ____ - ____ - ____

Nome do cliente: _____

Endereço do cliente: _____

Assinatura do cliente: _____

Data: ____ - ____ - ____